

EMENDA Nº 09 – CE

Dê-se ao inciso II, do Art. 13 do PLS nº 246 de 2007, a seguinte redação:

“Art. 13

I -

a)

b).....

II – o benefício do Seguro-Desemprego Rural não é acumulável com outro benefício de natureza assistencial ou de caráter continuado da Previdência Social;

Parágrafo único.

.....

.....”

Sala das Comissões,

Senadora **IDELI SALVATTI**